



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2008



Série

Número 161

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1588/2008

Aprova a primeira alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 1589/2008

Delega no Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, todas as competências que lhe são atribuídas no âmbito e enquanto dono da obra da empreitada de “construção do Laboratório Regional de Veterinária e Segurança Alimentar”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1588/2008**

Considerando que através da Resolução n.º 716/2008, de 3 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, no apoio ao programa de desenvolvimento desportivo da Associação para o ano económico de 2008;

Considerando que em virtude da alteração da distribuição pelos anos económicos previstos no regime de comparticipação financeira estabelecida na cláusula 4.ª, terá de ser alterado o contrato-programa.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Dezembro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do art. 3.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de, aprovar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 716/2008, de 03 de Julho.

2. Rectificar os valores de distribuição pelos anos económicos, estabelecida na cláusula 4.ª passando esta a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

(Regime de comparticipação financeira)

1. Mantém-se.

2. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída pelos seguintes anos, mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas:

- 2008- 61.920,32€

- 2009- 44.228,82€

3. Mantém-se a redacção inicial;

4. Mantém-se a redacção inicial;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar a alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. As despesas resultantes do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimento do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1589/2008

Considerando que pela Resolução n.º 210/2007 do Conselho do Governo, de 16 de Fevereiro, foi autorizada a adjudicação da Empreitada de “Construção do Laboratório Regional de Veterinária e de Segurança Alimentar”, ao consórcio denominado “AFA/FunchalBetão/ACF, em consórcio” constituído pelas sociedades “Avelino Farinha & Agrela, S. A.”, “FunchalBetão - Técnicas de Betão e Construções, Lda.” e “Arlindo Correia e Filhos, S. A.”;

Considerando a necessidade de descentralização de competências por forma a imprimir uma maior celeridade e eficácia às decisões administrativas com a empreitada relacionadas;

Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável às empreitadas de obras públicas por força do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 2008, resolveu:

1. Delegar no Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Dr. Manuel António Rodrigues Correia, todas as competências, que lhe são atribuídas, no âmbito e enquanto Dono da Obra da Empreitada de “Construção do Laboratório Regional de Veterinária e Segurança Alimentar” pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente as competências para autorizar a contracção de despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais à referida empreitada, aprovando as minutas e outorgando os respectivos contratos.

2. Consideram-se ratificados os actos integrados na presente delegação de competências que entretanto tiverem sido já praticados.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)